

J. S. Siment

de Caraguatatuba, no 16 de julho de 1958

~~de 16 de agosto~~
Ser. Substituto

É DADA NOVA REDAÇÃO A ESTA LEI -
FLS. 82 NESTE LIVRO
LEI-315

Lei n.º 294 - REVogada PELA LEI N.º 483-64-DE 11-1-64
LIVRO 10-FLS. 32

Altamir Tibirica Pimenta, Prefeito mu-
nicipal de Caraguatatuba. Deu parecer que
a Câmara Municipal pleiteia e ~~em fins~~
pede a seguinte lei:

11/01/64
29/01/64

Artigo 1º - Tem a seguinte
artigo 2º, da Lei n.º 88, de 15 de março de
1952: - artigo 2º - A receita proveniente da
Taxa de Turismo será aplicada 70%
(setenta por cento) na execução e man-
tenção de obras e serviços que digam res-
peito a melhoria das condições turísti-
cas da Estância e 30% (trinta por cento)
à Comissão Municipal de Esportes para,
difusão, orientação e patrocínio das
práticas esportivas e culturais, somente
a esta, ou em conjunto com o Conselho Mu-
nicipal de Turismo ou outro órgão que se
parecer que venha a ser criado.

Artigo 2º - A cota de 30% cabível à
Comissão Municipal de Esportes e ao Con-
selho Municipal de Turismo, será paga
trimestralmente, mediante requisição
firmada pelo Presidente e Tesoureiro
de ambas as comissões, ou somente da pri-
meira enquanto não existir a segunda, ple-
tando a prestação de conta por efetuada
também trimestralmente para constar
dos balancetes a ser enviados à Câmara

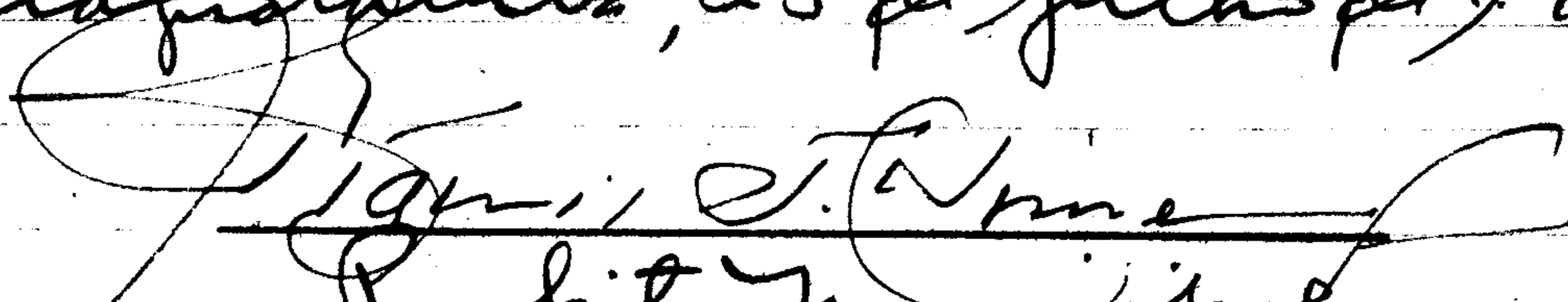
Municipal, sob pena de multa de 100
gamentos da foto subsequente.

Artigo 3º - A fiscalização Municipal de
Esportes e o Conselho Municipal de
Turismo em conjunto, serão órgãos fis-
calizadores junto aos estabelecimentos ho-
stéis locais, colaborando estreitamente
com a Prefeitura para fiscalização, na
forma do artigo 6º, da Lei nº 88.


Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a criar o Conselho Municipal
de Turismo, que regerá desde sua criação,
conforme preceito consignado no último
Congresso Nacional de Turismo em Ca-
cumbi.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Caracatuaba, 23 de julho de 1958


Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da
Prefeitura da Estância Balneária de Ca-
racatuaba, no vinte e três de julho de
mil novecentos e cinquenta e oito.


Secretário Substituto